

ID da reunião: 885 4827 3597

Senha de acesso: QZfkM9*t

5. E, para que não se alegue ignorância, fez-se expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/GO e encaminhado à 143ª ZEGO, via correio eletrônico, para que seja afixado no em local visível.

Gabinete da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás, aos (data da assinatura digital) dias do mês de fevereiro de 2022.

Des. LUIZ EDUARDO DE SOUSA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

[SEI TRE-GO - 0216430 - Edital - 125ª ZGO - Formoso - Inspeção 2022.pdf](#)

PORTARIAS

INSPEÇÕES DE CICLO _ 2022

PORTARIA Nº 1, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação da comissão de servidores para a realização das inspeções de ciclo, no exercício de 2022, nos serviços cartorários eleitorais.

O Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral de Goiás, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.737/1965, pelo art. 8º, da Resolução TSE nº 7.651/1965, pelo art. 62, da Resolução TSE nº 23.657/2003 e pelo art. 18, inciso IV, da Resolução TRE/GO nº 298/2018 - Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor Regional Eleitoral proceder às inspeções e correições dos serviços eleitorais das zonas de toda a circunscrição, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a comissão responsável pelas inspeções de ciclo no exercício de 2022: Juliana Saddi Artiaga, Weliton Pereira da Silva, Márcia Xavier de Azevedo, Alba Helena Meira de Oliveira Martins, Gislene Goulart de Souza Dias Fernando Nascimento Ribeiro, Danilo Cândido Rios, Cristiano de Brito Tavares, devendo utilizar como ferramenta de execução e base de registro dos trabalhos o Sistema de Inspeções e Correições da Justiça Eleitoral (SInCo) e, ao final, apresentar o Relatório de Inspeção ao Corregedor que, se for o caso, determinará as providências pertinentes.

Parágrafo único. Para realização da inspeção de ciclo, a comissão funcionará com, no mínimo, 2 (dois) membros, sendo presidida pela chefe da Seção de Inspeções, Correições e Procedimentos Disciplinares, ou pelo substituto legal.

Art. 2º. O Corregedor Regional Eleitoral poderá acompanhar pessoalmente a comissão nos trabalhos de inspeção de ciclo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Gabinete da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás, aos (data da assinatura digital) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Des. LUIZ EDUARDO DE SOUSA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

[SEI TRE-GO - 0216402 - Portaria - Inspeções de Ciclo.pdf](#)

ATOS DO DIRETOR GERAL

PORTARIAS

PORTARIA 20/2022 DG